



Prefeitura do Município de Itobi Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº. 2.000, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITOBI DEVIDA A PARALISAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a greve dos caminhoneiros realizada em todo o Território Nacional, que afeta o abastecimento de vários produtos, especialmente de combustíveis;

CONSIDERANDO a indefinição do fim das paralisações e o tempo necessário para a retomada das condições normais de transporte e distribuição de produtos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais;

ANTÔNIO ELIAS FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica decretado Situação de Emergência Pública no município de Itobi, pelo período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou até a normalização do abastecimento de combustíveis.

Art. 2º - Todas as empresas que comercializem combustíveis no município de Itobi devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - Durante o período de Situação de Emergência Pública a Prefeitura Municipal de Itobi, visando o atendimento do interesse público, tomará as medidas necessárias e emergenciais objetivando a manutenção dos serviços essenciais, inclusive a aquisição de bens e serviços de forma direta.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 28 de Maio de 2018.

ANTÔNIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESPONDE PELA SECRETARIA